



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br
secretaria@guaíra.sp.gov.br



DECRETO Nº 6673, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o projeto especial de manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização do município de Guaíra."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "c" do art. 108, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 2.040/2002,

CONSIDERANDO, os elevados custos de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização;

CONSIDERANDO, que não existem no quadro atual de servidores da administração direta e indireta, servidores públicos que possuem funções para a realização de tal projeto;

CONSIDERANDO, que existem apenas servidores com funções similares para a execução de tal projeto, podendo o município garantir pequenos custos de manutenção mediante o pagamento de gratificação que incida sobre o vencimento base dos servidores;

CONSIDERANDO, que existem servidores com capacitação técnica, obtida no setor privado, para a execução de deste projeto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o projeto especial de manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização da administração direta e indireta do município de Guaíra.

Art. 2º - As atividades referentes a tal projeto podem ser prestadas por servidor público com cargo de funções similares aos presentes no presente decreto, e que possua capacitação técnica devidamente comprovada na área de refrigeração e climatização, mediante registro específico no CRT-SP e curso de atuação técnica na área.

§ 1º - O servidor público que realizar as funções previstas neste decreto será remunerado por gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base atual, que não se incorporará para qualquer efeito, e seu cálculo deve ser realizado sem qualquer sobreposição de direitos já incorporados.

§ 2º - O percentual de gratificação previsto no parágrafo anterior é fixado com base na complexidade técnica da atividade a ser desenvolvida pelo servidor, com fulcro no disposto na alínea "c" do art. 108, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 2.040/2002.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



§ 3º - A designação do servidor será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, podendo tal função ser atribuída a qualquer servidor da administração direta ou indireta do município.

Art. 3º - Na execução do projeto especificado neste decreto o servidor deverá desempenhar as seguintes funções:

- I- Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes de edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente;
- II- Realizar atividades de manutenção, de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior;
- III- Garantir as boas condições de funcionamento do conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes;
- IV- Assegurar que os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - A nomeação do servidor para a execução deste projeto será iniciada pela requisição de tais serviços pelo departamento municipal que necessitar dos mesmos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 09 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos